DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

DECRETO Nº 30 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga os artigos 6º, §1º e §2º e 10, § 4º e §5º do Decreto nº 17/2024, que regulamenta as normas de organização e segurança do Barreiras Folia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Art. 6º, §1º e §2º.

Art. 2º. O Barreiras Folia 2024 acontecerá no circuito oficial Zé de Hermes, abrangendo a Praça Landulfo Alves, a Praça Leizer Azevedo Jesuíno de Oliveira e toda orla do cais, conforme Lei Municipal nº 1.195/2015.

§1º. A partir do dia 08 de fevereiro às 15h (dezesseis horas) até às 07h (sete horas) do dia 14 de fevereiro de 2024, as seguintes ruas terão seus acessos fechados:

- Rua José de Alencar;
- Praça Landulfo Alves
- Rua 15 de Novembro (Casa Nunes)
- Rua Colino Mármore
- Rua Coronel Magno (próximo ao ABCD)
- Rua Presidente Vargas (ao lado do almoxarifado e ao lado do Bar Milorde)
- Rua Abílio Farias (cruzamento com a Avenida José Bonifácio)
- Rua Marechal Deodoro (próximo a Sacola Cheia e Centro Cultural)
- Praça 24 Horas
- Praça Duque de Caxias (Milorde Pub)
- Rua Camaçari (Almoxarifado)
- Rua Nova Olinda (em frente ao Restaurante Cais e Porto)
- Rua Beco do Dragão (início da Avenida José Bonifácio)
- Rua Alferes Tiradentes (próximo

Art. 3º. Revoga o Art. 10, § 4º e §5º.

Art. 4º. Excepcionalmente no dia 11 de fevereiro o abastecimento comercial será das 8h (oito horas) às 10h (dez horas). A partir desse horário, estarão sujeitos à multa e remoção do veículo;

§ 5º. Os moradores das regiões abrangidas pelo circuito, que possuem veículos com garagem poderão obter prévia autorização, por escrito, para circulação dentro das áreas descritas no §1º, artigo 6º deste Decreto, com circulação permitida durante o evento entre 07h (sete horas) às 15h (quinze horas) e excepcionalmente no dia 11 de fevereiro entre 07h (sete horas) e 10h (dez horas), sendo esta fornecida mediante solicitação dirigida à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito, presencialmente, a partir do dia 25 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024, (das 7h às 13h), oportunidade em que deverão apresentar requerimento com dados do morador e/ou proprietário dos veículos e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência), bem como marca, modelo, cor e placa do(s) veículo(s) a serem autorizados.

Art. 5º Não será permitida a entrada de isopor, coolers e afins no circuito oficial.

Art. 6º. Os casos omissos nesse decreto serão encaminhados à Comissão de Eventos.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.02.07 19:17:51 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

DECRETO Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre prorrogação do Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Lixão de Barreiras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal combinado com §1° do art. 1° da Lei Municipal n° 1513, de 05 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que ainda encontra em fase de implantação para realizar as atividades no centro de triagem e reciclagem dos resíduos sólidos do município;

CONSIDERANDO que o município assumiu compromisso perante ao TJBA para implantar política de incentivo para a associação de catadores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal n° 82 de 19 de abril de 2022, que regulamenta a Lei Municipal n° 1.513/2022, que dispõe sobre a concessão do auxílio através do Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no lixão de Barreiras.

§1°. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será de 03 meses, em conformidade com a autorização dada através do §1° do art. 1° da Lei Municipal n° 1513, de 05 de abril de 2022.

§2º. Mantem os efeitos do Decreto nº 82, de 19 de abril de 2022, quanto aos direitos e deveres previstos aos catadores.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 07 de fevereiro de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Emília Perpetua Carvalho Moreno, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, **ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal** CONTRATO Nº 029/2024, **firmado entre o Município de Barreiras e a empresa** CROW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ: 24.818.417/0001-24, sediada na Praça Antonio Souza Andrade, nº 60, Bairo Centro, São Miguel das Matas-Bahia o qual tem por objeto a A contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show do Cantora Carla Visi em comemoração ao Carnaval Cultural 2024 realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV – Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

Ciente em:25/01/2023

Assinatura: André C. Vasco Macedo

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 25/01/2024

Assinatura: Naggila Kalliny Rodrigues Santos

Barreiras – BA, 05 de Fevereiro de 2024.

EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA N° 09, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Emília Perpetua Carvalho Moreno, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal** CONTRATO Nº 031/2024**, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa** NP EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.763.709/0001-81, sediada na Rua Ewerton Visco, nº 290, Bairo Caminho das Arvores, Salvador-Bahia o qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show da Banda Bailinho de Quinta em comemoração ao Carnaval Cultural 2024 realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV – Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

Ciente em:25/01/2023

Assinatura: Andrei C. Vasco Macedo

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 25/01/2024

Assinatura: Naggila Kalliny R. dos Santos

Barreiras – BA, 05 de Fevereiro de 2024.

EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA N° 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Emília Perpetua Carvalho Moreno, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, **ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal** CONTRATO Nº 030/2024, **firmado entre o Município de Barreiras e a empresa** MB20 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ: 22.931.988/0001-45, sediada na Avenida Tancredo Neves , nº 1632, Bairo Caminho das Arvores, Salvador-Bahia o qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show do Cantor Beto Barbosa em comemoração ao Carnaval Cultural 2024 realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2° São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV – Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

Ciente em:25/01/2023

Assinatura: André C. Vasco Mendes

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 25/01/2024

Assinatura: Naggila Kalliny R. dos Santos

Barreiras – BA, 05 de Fevereiro de 2024.

EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A Portaria nº 42/2024, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor de Secretário, da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços, publicada na edição nº4093 do Diário Oficial do Município, necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

Onde se lê: (...) **Rafael Sangalli da Costa** (...).

Leia-se: (...) **Raphael Sangalli da Costa** (...).

Gabinete do Prefeito em 07 de fevereiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº100, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Neiva de Oliveira Silva Veiga,** para o cargo de diretor, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=84802276000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.02.07 13:02:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº101, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Rachel Pimentel da Costa,** para o cargo de Subdiretor, da Secretaria de Agricultura e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Alterada pela Lei nº 1.435/2020

RESOLUÇÃO Nº 003 de 26 de janeiro de 2024.

Aprovar a prestação de contas do 4º trimestre do exercício de 2023 e reprogramar os saldos dos recursos financeiros transferidos pelos entes federados, fundo a fundo, ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Barreiras, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de janeiro de 2024 e

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria no 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme deliberação deste Conselho**, APROVAR** a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do FMAS do exercício do ano de 2023.

Artigo 2º - **Assim APROVA** a Reprogramação dos Saldos do exercício de 2023 nas contas, para serem utilizados no ano de 2024, conforme abaixo:

a) MUNICIPAL:

I – **Recursos Próprios – Conta nº 63.234-1:** saldo a reprogramar R$ 8.987,71 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

b) ESTADUAL:

I –Bloco de Proteção Social Básica – Conta nº 64.668 – 7: saldo a reprogramar R$ 3.523,53 (três mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos);

II – Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade – Conta nº 64.669-5: saldo a reprogramar R$ 250.970,98 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos);

III – Bloco Benefício Eventual – Conta nº 64.667-9: saldo a reprogramar R$ 23.472,48 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

IV – Bloco IGD SUAS Bahia – Conta nº 72.490-4: saldo a reprogramar R$ 5.359,36 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Alterada pela Lei nº 1.435/2020

SALDO TOTAL FEAS no valor de R$ 283.326,35 (duzentos e oitenta três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

c) **FEDERAL:**

I – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Conta 61078-X BL PSB, saldo a reprogramar R$ 117.451,81 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos);

II – BLOCO PROCAD-SUAS, Conta 72.491-2: saldo a reprogramar R$ 123.155,24 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

III – BLOCO MAC FNAS (CREAS, CENTRO POP E PAC 1 E 2), Conta 64.609-1: saldo a reprogramar R$ 242.466,88 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

IV – ACESSUAS TRABALHO - Conta: 61071-2, saldo a reprogramar R$ 80.845,22 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

V – BLOCO BPC NA ESCOLA – Conta nº 61.072-0: saldo a reprogramar R$ 143,15 (cento e quarenta e três reais e quinze centavos);

VI – CRIANÇA FELIZ - Conta 62935-9, saldo a reprogramar R$ 32.412,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais);

VII – AEPETI - conta nº 61073-9, saldo a reprogramar R$ 464,96 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIII – BLOCO IGD/PBF - Conta nº 61074-7: saldo a reprogramar R$ 142.042,32 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

IX – BLOCO - IGD/SUAS – Conta nº 61.075-5**:** saldo a reprogramar R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos);

SALDO TOTAL DO FNAS: R$ 739.554,35 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Barreiras, 26 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JELZIRA TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 07/02/2024 11:16:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo
Presidente do CMAS
Biênio 2023/2025

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2022.

Proc. Adm. Nº 21753/2023-Processo Licitatório RDC Presencial nº 001/2022- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS Empresa Contratada: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.686.869/0001-00. OBJETO DO ADITIVO: *Alteração contratual, sendo a troca de escopo de uma parte das pistas de Pump Track (item 5.5), para instalação do equipamento de Lê Parkour, sendo este, item 5.15 a ser inserido na EAP (Estrutura Analítica do Projeto),* mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. A contar a partir da data de assinatura. Ass. 30/01/2024. Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022

Proc. Administrativo nº 1088/2024 - Pregão Presencial nº 013/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 Contratada: BAHIAPORT PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.246.721/0001-98, com sede na Rua Piauí, 80 Sala 12-Centro - Luís Eduardo Magalhães-BA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor, referente ao Lote 01, *correspondente ao percentual de 25%* (vinte e cinco) por cento, o que equivale ao valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** a contar a partir da data de assinatura, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.Ass.:06/02/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19304/2023

CONTRATO Nº 034-FMS/2024

ASSINATURA: 07/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 48.706.431/0001-02, com sede Rua: João Mesquita, Nº 1360 – Parque Industrial – São João do Rio Preto/SP – CEP: 15.025-035.

Valor Global: **R$ 36.005,00 (trinta e seis mil e cinco reais).**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de "comodato", incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-FMSB.

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elementos da Despesas: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material permanente**.**

Fonte de Recursos: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos em saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19304/2023

CONTRATO Nº 035-FMS/2024

ASSINATURA: 07/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 61.485.900/0007-56, com sede Rua Dr. Gerino de Souza Filho, Nº 46 – Loteamento Cond.Emp. LT. Norte – Quadro 01 Lote 24, Caji – Itinga –Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.738-200
Valor Global: **519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais).**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de "comodato", incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de saúde de Barreiras-FMSB.

Projeto/Atividade: 10.302.014.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19304/2023

CONTRATO Nº 036-FMS/2024

ASSINATURA: 07/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO ME,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 20.965.430/0001-55, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, Nº 1959, Loja 13 – Sagrada Família, CEP: 31.035.560 – B. Horizonte – MG.
Valor Global: **R$ 857,25 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de "comodato", incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-FMSB.

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elementos da Despesas: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material permanente**.**

Fonte de Recursos: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos em saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19304/2023

CONTRATO Nº 037-FMS/2024

ASSINATURA: 07/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **M R B DE ARAÚJO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.510.988/0001-62, com sede na Avenida Anália Nascimento, Nº 189, Bairro Centro, Santa Rita de Cássia/ BA.
Valor Global: **R$ 2.192,14 (dois mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de "comodato", incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-FMSB.

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elementos da Despesas: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material permanente**.**

Fonte de Recursos: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos em saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19304/2023

CONTRATO Nº 038-FMS/2024

ASSINATURA: 07/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.086.552/0001-15, com sede Sia/Sul Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A – CEP: 71200-222 – Zona Industrial – Brasília – DF.

Valor Global: **R$ 1.648.420,32 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de "comodato", incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de saúde de Barreiras-FMSB.

Projeto/Atividade: 10.302.014.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4097 - 07 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14768/2023

CONTRATO Nº 039-FMS/2024

ASSINATURA: 07/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **RADCLOUD CORPORACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 30.549.603/0001-08, com sede Rua Arnobio Bacelar Caneca, 696, Sala 105, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63040 -270.
Valor Global: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
OBJETO: Contratação de empresas do ramo para aquisição de Sistema de Digitalização CR Monocassete e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (Picture Archiving and Communication System – PACS), para estruturação e funcionamento do Setor de Radiologia do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Info. E Comunicação – P. Jurídica

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte de Recurso: 1500 100 – Rec. Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1601 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento